

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIACAO DE ACOLHIMENTO AOS PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS- ACOLHER, ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE JANDIRA-SP, E A FAPETEC – FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA, ENSINO, TECNOLOGIA E CULTURA.

A, ASSOCIACAO DE ACOLHIMENTO AOS PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS-ACOLHER pessoa jurídica de direito PRIVADO inscrita no CNPJ sob o nº 50.414.162/0001-44, com sede na R OSORIO DUQUE ESTRADA, 355, CASA VERDE, CEP 06.122-000, OSASCO -SP. neste ato representada por ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA, CPF: 221.527.578-23, doravante denominada **PARCEIRA** e a **FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA, ENSINO, TECNOLOGIA E CULTURA - FAPETEC**, com sede na Avenida Senador Pinheiro Machado, nº 30, conjunto 171 – Vila Matias, CEP: 11075-000, Município de Santos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.091.146/0001-76, neste ato representada, na forma de seu estatuto, por Maria de Fátima Costa e Silva, portadora do RG sob o nº 55.834.678-9 SSP/SP e CPF sob o nº 299.524.778-30, resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A FAPETEC firmou junto à UNIÃO, por intermédio do Ministério do Trabalho e Emprego, o termo de fomento nº 01039/2024 para a execução de projeto voltado ao desenvolvimento de qualificação social e profissional para trabalhadores, ofertando cursos com carga horária de 350 para qualificação social e profissional.

Buscando atender o projeto, em tratativas com a **PARCEIRA PÚBLICA**, observou-se a necessidade e interesse em receber os cursos que serão fornecidos pela **FAPETEC**, oferecendo em contrapartida locais adequados para a realização dos cursos

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente **TERMO DE PARCERIA** tem por objeto o apoio às atividades educacionais de interesse público desenvolvidas pela FAPETEC, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as **PARCEIRAS** e que deverá ter as seguintes características:



- 1.1 Realização de cursos de qualificação de atendimento ao público e de auxiliar de logística, no total de até 230 vagas;
- 1.2 As vagas serão disponibilizadas para o público contido no plano de trabalho do termo de fomento nº 01039/2024.
- 1.3 Os cursos promoverão a qualificação social e profissional dos alunos.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho do Termo de Fomento MTE/SEMP nº 01039/2024, que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

Subcláusula única. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, considerando a inexistência de repasse.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARCEIRAS

As parceiras deverão atuar com zelo no desempenho de suas obrigações, cumprindo de forma regular e apropriada.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A **FAPETEC** terá como obrigações:

1. Ofertar até 230 vagas para os cursos de ATENDIMENTO AO PÚBLICO e AUXILIAR DE LOGÍSTICA;
2. Realizar a inscrição dos alunos;
3. Disponibilizar funcionários/prestadores capacitados para a realização dos cursos;
4. Arcar com as despesas de alimentação (lanche) e transporte dos alunos;
5. Manter plataforma para aulas EaD;
6. Disponibilizar material didático para os alunos;
7. Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos empregados na execução do objeto deste TERMO DE PARCERIA, inclusive os eventualmente decorrentes do ajuizamento de demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou



extraordinários, devidos em função do presente ajuste, excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da PARCEIRA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A **PARCEIRA** terá como obrigações:

1. Disponibilizar salas de aulas adequadas a aplicação dos cursos, devidamente equipadas (carteiras, cadeiras, mesas, lousa, projetores etc.);
2. Indicar e colaborar com a captação e fornecimento de dados dos alunos conforme público-alvo descrito no termo de fomento.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

A **FAPETEC** elaborará e apresentará à **PARCEIRA**, relatórios de resultados para cientificação da **PARCEIRA**, o que não afastará o direito de fiscalização que poderá ser realizado a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente **TERMO DE PARCERIA** vigorará por doze meses, a partir da data de sua assinatura, ou até a efetiva conclusão dos cursos.

CLÁUSULA QUINTA

DA RESCISÃO

O presente **TERMO DE PARCERIA** poderá vir a ser rescindido pela **PARCEIRA** se assim recomendar o interesse público ou se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas ora pactuadas por quaisquer das **PARCEIRAS**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O presente **TERMO DE PARCERIA** poderá também ser resolvido, por acordo entre as **PARCEIRAS**, independentemente das demais medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA

DA MODIFICAÇÃO



Este **TERMO DE PARCERIA** poderá ser modificado, de comum acordo entre as **PARCEIRAS**, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, desde que o interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jandira para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as **PARCEIRAS** a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam as **PARCEIRAS** o presente **TERMO DE PARCERIA** em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Jandira, 29 de agosto de 2025.

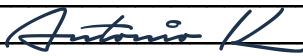
PARCEIRA



FAPETEC



Testemunha:

Nome: _____
Endereço:  _____
CPF: _____

Testemunha:

Nome: _____
Endereço: _____
CPF: _____



Página de assinaturas



Adriana Oliveira
221.527.578-23
Signatário



Maria Silva
299.524.778-30
Signatário



Antonio Kobori
052.228.528-73
Signatário

HISTÓRICO

29 ago 2025 14:28:40		José Carlos Leal dos Santos Junior criou este documento. (Email: juridico@fapetec.org, CPF: 061.077.286-43)
29 ago 2025 14:35:42		Adriana Alves de Oliveira (Email: acolhersp@gmail.com, CPF: 221.527.578-23) visualizou este documento por meio do IP 187.122.61.157 localizado em Osasco - São Paulo - Brazil
02 set 2025 15:24:33		Adriana Alves de Oliveira (Email: acolhersp@gmail.com, CPF: 221.527.578-23) assinou este documento por meio do IP 187.122.61.157 localizado em Osasco - São Paulo - Brazil
03 set 2025 16:36:08		Maria De Fátima Costa Silva (Email: fatima.costa@fapetec.org, CPF: 299.524.778-30) visualizou este documento por meio do IP 148.222.197.213 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
03 set 2025 16:36:38		Maria De Fátima Costa Silva (Email: fatima.costa@fapetec.org, CPF: 299.524.778-30) assinou este documento por meio do IP 148.222.197.213 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
03 set 2025 17:02:04		Antonio Carlos Kobori (Email: kobori@fapetec.org, CPF: 052.228.528-73) visualizou este documento por meio do IP 189.40.74.135 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
04 set 2025 09:37:40		Antonio Carlos Kobori (Email: kobori@fapetec.org, CPF: 052.228.528-73) assinou este documento por meio do IP 179.217.165.4 localizado em Ribeirão Preto - São Paulo - Brazil
29 ago 2025 14:28:42		José Carlos Leal dos Santos Junior (Email: juridico@fapetec.org, CPF: 061.077.286-43) visualizou este documento por meio do IP 177.189.51.41 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil

